

LEI Nº 1.442, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Denomina o Distrito Industrial que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **ANTÔNIO MARCO DA COSTA**, o Distrito Industrial a ser criado no Sítio Araçás, no Município de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 03 de maio de 2024.

**JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:2
2296875300**

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300
Dados: 2024.05.06
13:51:57 -03'00'

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

